



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 003-2024 AO CONTRATO Nº 005-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E SRª TATYELE AQUINO NERY TRINDADE.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Srª. **TATYELE AQUINO NERY TRINDADE**, portadora do CPF nº 088.615.115-54, residente e domiciliada na Rua dos Viajantes, SN, centro, Cocos-BA, doravante designado **LOCADORA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 005-2022, Dispensa de Licitação nº 002-2022 e contrato nº 005-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 005-2022, mantendo-se o valor Inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 005-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a locação de um imóvel destinado ao abrigo dos materiais utilizados em eventos realizados pelo Município de Cocos-BA, para atender as necessidades precípuas da Administração, passará a vigor a partir do dia 06 de janeiro de 2024, com término previsto para o dia 05 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Prefeitura em promover a consecução e continuidade dos serviços prestados à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o abrigo de materiais utilizados em eventos realizados pelo Município de Cocos-BA e a cessação deste contrato de locação acarretaria em paralisação do fornecimento destes serviços, já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.096.2026 – Gestão das Ações de Esporte e Lazer;

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

15000000 - Fonte de Recurso;

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
LOCATÁRIO

TATYELE AQUINO NERY TRINDADE
CPF: 088.615.115-54
LOCADORA